

# Um manuscrito inédito do naturalista José Bonifácio de Andrada e Silva: *Memória sobre a administração pública das minas no eleitorado de Saxônia, s/d., s/l.*

An unpublished manuscript of the  
naturalist Jose Bonifacio de Andrada  
e Silva: *Memory about the administration  
of mines in the electorate of Saxony, s/d, s/l.*

Tradução de

ALEX GONÇALVES VARELA

Museu de Astronomia e Ciências Afins | MAST/MCT

**RESUMO** José Bonifácio de Andrada e Silva ficou conhecido na historiografia em função da sua atuação na vida política brasileira. Contudo ele foi um renomado mineralogista e administrou importantes órgãos mineiros no Império Português. Um deles foi a Intendência Geral das Minas e Metais do Reino, espaço de produção de conhecimento, onde elaborou diversos estudos que permaneceram inéditos até os dias de hoje. Um deles foi a *Memória sobre a administração pública das minas no eleitorado de Saxônia, s/d., s/l.*, que se encontra em meio aos seus manuscritos no Arquivo do Museu Paulista e que por agora resolvemos publicar dada a importância do mesmo para a História das Ciências luso-brasileiras.

259

**Palavras-chave** José Bonifácio de Andrada e Silva; história das ciências; minas.

**ABSTRACT** *José Bonifácio de Andrada e Silva became famous in the field of historiography due to his performance in the Brazilian political sphere. However, he was a renowned mineralogist and managed important mining bodies in the Portuguese Empire, such as the General Intendency of Mines and Metals of the Kingdom, locus of knowledge production, where he produced several studies that have remained unpublished to this day. One of them was the Memory on Public Administration of Mining In Electorate of Saxony, S.A., S.L., which can be found among his manuscripts at the Museu Paulista Archive and that we decided to publish it now, given its importance for the Luso-Brazilian History of Science.*

**Key words** *José, history of science, mines.*

## I – Apresentação do manuscrito

A presença do ilustrado José Bonifácio de Andrada e Silva na bibliografia especializada se dá em função do seu perfil de político, evidenciando a sua atuação como ministro e parlamentar. Tais análises dão relevância à atuação do personagem no período da Independência e quando atuou como deputado na Assembleia Nacional Constituinte de 1823, deixando de incorporar sua dimensão de naturalista.

José Bonifácio notabilizou-se não apenas como homem público, mas também como estudioso e pesquisador do mundo natural. Ele participou de viagens científicas, foi sócio de inúmeras sociedades científicas europeias, publicou diversas memórias no âmbito da História Natural e administrou espaços governamentais portugueses ligados diretamente à mineração e à agricultura. Desse modo, em que pese a densidade da bibliografia a seu respeito, há lacunas que estimulam o caminho da reflexão em novas direções.

Ao deslocar o foco de análise sobre a trajetória de vida de José Bonifácio do político para o estudioso das ciências naturais, localizamos, em diversas bibliotecas e instituições arquivísticas, inúmeros manuscritos do naturalista que permaneceram inéditos até os dias de hoje e passamos a transcrevê-los e publicá-los.<sup>1</sup> Dentre esses, podemos mencionar o *Memória sobre a administração pública das minas no eleitorado de Saxônia, s/d., s/l.*, localizado na Coleção José Bonifácio do Arquivo do Museu Paulista. Propomos, então, fazer uma apresentação do manuscrito e publicá-lo.

José Bonifácio de Andrada e Silva nasceu em Santos, em 1763. Era filho de dona Maria Bárbara da Silva e Bonifácio José de Andrada. O pai era alto funcionário da Coroa, embora também tivesse outras atividades, como o comércio, e possuía a segunda maior fortuna de Santos. Tinha outros irmãos, dentre os quais se destacaram Martim Francisco e Antônio Carlos.

Ele ingressou na Universidade de Coimbra no ano de 1780, nos cursos de Direito Canônico e Filosofia Natural, juntando-se às elites cultas da metrópole que ali estudavam.<sup>2</sup> Após receber o grau de bacharel, José Bonifácio conseguiu entrar para a Academia Real das Ciências, sendo logo agraciado com uma pensão real para participar de uma “viagem filosófica” por diversos países da Europa Central e Setentrional com o intuito de obter os modernos conhecimentos mineralógicos. Essa viagem complementou a formação recebida em Coimbra e especializou as atividades profissionais do jovem, que se tornaria, como ele próprio afirmava, um “metalurgista de profissão”.

Ao regressar a Portugal, passou a integrar o grupo de naturalistas que gravitava ao redor do todo-poderoso ministro da Marinha e do Ultramar Dom Rodrigo de Souza Coutinho, líder dos chamados racionalistas esclarecidos, que concebiam o mundo como um espaço para a atuação da razão e da vontade daqueles dotados das verdadeiras Luzes, de modo a transformá-lo, à medida das necessidades e conveniências dos homens.<sup>3</sup>

D. Rodrigo foi o responsável por elaborar a nova política de modernização do Império Português. Esse projeto contaria com a colaboração dos ilustrados do Reino e das colônias, inclusive José Bonifácio, que foi convidado para ocupar cargos estratégicos no âmbito do programa político-reformista por ele encabeçado, sobretudo na administração das minas. Bonifácio foi nomeado professor da cadeira de metalurgia da Universidade de Coimbra (Carta Régia de 15.04.1801) e Intendente Geral das Minas e Metais do Reino (Carta Régia de 18.05.1801). A Intendência das Minas foi um espaço de produção de conhecimento sobre as riquezas minerais do Reino. Nesse *locus* de produção científica, Bonifácio elaborou diversas memórias científicas, fruto do trabalho de campo realizado pelo território luso e publicou-as na Academia Real das Ciências de Lisboa. Alguns desses estudos permaneceram manuscritos até os dias de hoje, como a *Memória sobre a administração pública das minas no eleitorado de Saxônia, s/d., s/l.*

O estudo mencionado foi produzido por Bonifácio no âmbito do cargo de Intendente. Ele se propôs a apresentar um quadro da legislação e administração montanística dos principais Estados mineiros da Europa, enfatizando a região da Saxônia, uma das localidades onde o estudioso esteve durante a realização da viagem. Lá visitou minas e estudou em Freiberg, na *Bergakademie*, a primeira escola de minas do mundo, onde frequentou o curso de Geognosia (formação e história das rochas e minerais) e Orictognosia (identificação e classificação dos minerais) com Abraham Gottlob Werner. Como o próprio Bonifácio afirmou no manuscrito, a região da Saxônia era um local que deveria servir de modelo para a administração das minas em Portugal: “Felizes os portugueses se pudermos regulado uma a uma e fomentado o aproveitamento de nossas riquezas subterrâneas; correr de algum modo parelha com esta Nação sobremaneira instruída, e laboriosa!”.

No estudo, Bonifácio apresentou como ocorreu a divisão das minas da Saxônia constituindo quinze distritos montanísticos, sendo que cada um era dirigido e administrado pela Junta das Minas do Distrito e pela Superintendência de

Minas de Freiberg. Ele detalhou e apresentou a estrutura e organização de cada um desses órgãos da administração mineira da região da Saxônia.

No manuscrito que agora publicamos observam-se os conhecimentos empíricos sobre administração das minas adquiridos por Bonifácio durante a visita à Freiberg. Esses conhecimentos serão aplicados no alvará de 30 de janeiro de 1802, legislação que definiu o regimento administrativo das minas e bosques portugueses. Um dos pontos de aproximação do alvará português e as leis da Saxônia reside justamente no fato de as minas e metais serem uma propriedade exclusiva do soberano, não podendo ser exploradas por particulares. Outro ponto de aproximação é o fato de minas e bosques estarem conjuntamente subordinados à Intendência, sob a vista rigorosa do intendente. Em Portugal, a associação da administração de minas e metais à dos bosques ocorreu por meio da Carta Régia de 1 de julho de 1802, que ordenava ao naturalista José Bonifácio assumir a direção das sementeiras e plantações nos areais das costas portuguesas.

A competência do intendente geral das minas e metais do reino português é bastante próxima da do intendente das minas de Freiberg. Em ambos os locais, o intendente geral das minas era o responsável pela boa economia e direção das minas, assim como responsável por toda a administração financeira dos estabelecimentos metálicos. Em território luso, o intendente somente perderia essa responsabilidade financeira pelo decreto de 4 de maio de 1804, quando foi concedida à Real Fábrica das Sedas e Obras das Águas Livres a administração das ferrarias, minas de carvão de pedra de Buarcos e do Porto, e mais minas de metais do Reino.<sup>4</sup>

O manuscrito apresenta, portanto, a capacidade de José Bonifácio de refletir e se apropriar das “luzes” da administração dos principais distritos mineiros e meios técnico-científicos europeus de destaque à época. Ao ocupar cargos estratégicos no âmbito da direção das minas e metais, buscou aplicá-las em Portugal, tendo assim uma atuação de extrema importância para promover a regeneração do Império Português. Tudo foi realizado “pela honra de bom vassalo e bom português”.

261

## II – O manuscrito

**Memória sobre a administração pública das minas no eleitorado de Saxônia, s/d., s/l.**

**Loc.: Museu Paulista I.1 I.2.1 292**

### Prefação

Tendo Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor pelo Decreto de 18 de maio de 1801 permitido criar um estabelecimento encarregado de dirigir as Casas da Moeda e Minas, e Bosques nos seus Domínios, e de promover de todos os modos possíveis o aumento, prosperidade e ao mesmo tempo adignando-se nomear-me um dos primeiros membros deste novo estabelecimento, conferindo-me desde então o cargo de Intendente Geral das Minas e Metais do Reino; julguei dam.<sup>a</sup> obrigadamente antes de apresentar ao Trono o projeto de um Regimento (sic) de Minas, e de Metais adaptado às nossas circunstâncias, em que trabalho com toda a assiduidade, e esmero de bom vassalo. Comunicar de antemão ao seu sábio Ministério alguns quadros de Legislação, e Administração Montanística dos principais Estados mineiros da Europa, tanto para ânimo do meu plano, como para maior delucidação de tão importante matéria.

Estes países reputam em próprio pela experiência, e conservação serem a Saxônia Eleitoral, a Hungria e Hannover no que diz respeito às minas, e Fundições da (sic) ou Hartt; e como sobre eles, a Saxônia, a meu ver, é o Estado mais bem constituído, e administrado no que respeita às Minas, por isso começarei por ela.

O estado presente das suas Minas e as riquezas minerais que elas produziram, e produzem continuamente, mostram

sem a súplica sabedoria da sua administração, que a experiência, e luzes progressivas dos séculos têm aperfeiçoado, e confirmado. Felizes os portugueses se pudermos regulado uma a uma e fomentado o aproveitamento de nossas riquezas subterrâneas; correr de algum modo parêlha com esta Nação sobremaneira instruída, e laboriosa!

Os proveitos assim Reais como particulares provenientes da lavra e extração de Metais, e Mineraiis (sic) são bem conhecidas as (sic) do governo português. O Reino, e suas colônias entre as quais o Brasil têm o primeiro lugar foram pelo Ente frei a dos tratados aceite respeito com uma profusão maravilhosa. Políbio, Plínio o naturalista, Discórides, Paulino, e outros autores antigos falam das riquezas mineraiis da Espanha e sobretudo da Lusitânia, e Turdetânia, como nós hoje em dia das do Peru, e do Brasil. Por uma longa série de séculos subministraram elas tesouros imensos, e (sic) aos técnicos Cartagineses, Romanos, e ultimamente aos Árabes: povos que pouco entendiam da arte de minerar, e fundir no seu tempo por falta de conhecimentos de Química, de Geometria Subterrânea; e da Mecânica, e Hidráulica das Minas, para construção das máquinas, e aparelhos necessários.

Nossos antigos Reis até o tempo do cativo de Castela cuidaram igualmente em aproveitar nossas minas e algumas delas, como as de ferro e estanho, duraram em lavra até depois deste infeliz cativo. Guerras, ignorância, desleixo, e falta de probidade de muitos dos diretores, e empregados causaram o seu abandono: o seu novo estabelecimento será devido às nossas luzes, e a nova atividade.

A independência de uma Nação vem em muita parte de ter pau, pólvora e metais de próprio cabedal e em abastança. Eu bem sei que a Portugal faltam em parte lenhas, e carvão para grandes estabelecimentos metálicos; nós não somos porém tão pobres disto como a primeira vista parecemos. Temos algumas matas consideráveis, muito arvoredo desvaído, cepa, e mato, quase por todas as comarcas do Reino para podermos começar desde já: e se os bosques se houverem de aumentar, e melhorar, como espero, com plantios novos, com cortes regulares, e uma nova administração florestal teremos em poucos anos vasta fertilidade do nosso torrão, e bondade do seu clima, madeiras, lenhas e carvão de sobejo.

262

De mais possuímos grandes riquezas infelizmente ainda não aproveitadas de carvão de pedra em toda a costa e desta para dentro, que decorrem desde Coimbra até Aveiro na Beira. Basta quererem-se firmemente os fins, os meios nunca faltam com o tempo.

Os metais / para não falar em outros mineraiis que se podem aproveitar para vitriolo e pedra hume / de que abunda mais o Reino, e que prometem lucros certos, e duradouros, são o ferro, chumbo argentífero, e estanho: nosso ferro já falei na Memória Sobre as Ferrarias de Figueiró dos Vinhos apresentada à S. Alteza Real, e depois lida na seção pública deste ano da Sociedade Real Marítima, e Geográfica: portanto, só direi alguma coisa em breve do estanho e chumbo de Portugal.

O estanho é um dos metais mais úteis pelos usos e demais certo consumo pela sua raridade. A natureza foi para dizer assim muito ciosa, e escassa em criá-lo: em todas as partes do globo conhecido só se lavra, e lavra na Europa, em Versalhes e Devonshire, e em alguns lugares das montanhas chamadas Erzgebirge que dividem a Saxônia Eleitoral da Bohemia; na Ásia só há em Málaca, em Ilhas de Banca; no leito da terra ou não existe ou é ainda desconhecido, e desaproveitado, como em Portugal, e Galiza. A facilidade da sua lavra, preparação de seu mineral, e fusão mui simples fazem além dos seus usos, e raridade também mui recomendável a sua extração. Basta lavar o seu mineral, encolhê-lo, e colocá-lo em sortes, pilar e lavar parte dele, queimá-lo em caso de cortar arsênico, o que também se aproveita, e depois fundi-lo uma, ou duas vezes em pequenos fornos de manga. Posto toda esta manipulação é fácil, certa e simples em comparação dos trabalhos reiterados, e cuidadosos, que exigem outros principalmente o ferro, cobre e prata!

Contém poucos avanços se podem reabrir uma parte das minas de estanho, que possuímos quando se queira gastar o propósito para depois ganhar muito mais, ou seja, a custa da Fazenda Real, ou melhor, por companhias mineiras ao modo da sorte da Europa. Lembro-me ter lido nas Grandezas de Lisboa do Padre Nicolao de Orior, a que as minas de estanho do termo de Viseu rendiam à Coroa 600\$000 rs. em tempo do último Felipe. (O Padre Carvalho na *Corografia Portuguesa* diz que o estanho ganhado na castanheira de Roriz, e São João de Leiria servia muito para a fundição das presas de Tronzer em tempo de Duarte Nunes, e Leão também se tirava também, como ele refere na

Descrição de Portugal muito estanho Conselho de Lafões, cujas minas andavam arrendadas pela Fazenda de El Rei. Há o também em Belmonte, e S. Pedro do Sul. Trás os Montes é rico em minerais de estanho em França de Bragança e em Briozinho da Bemposta de Miranda, onde em outro tempo houve minas, e fundições Reais. O Minho tem muito. Estanho em Amarante, Bouzella, S. Eurália de Lanhozes, com S. Pais. No Alemtejo há riquíssimo mineral pronto na quinta do campino e provavelmente se estende a sua formação até Elvas, cujas amostras ensaiei em Paris no Laboratório de Mr. Fourcroy, meu mestre.

Os estrangeiros em 1777 meteram de estanho em barra, e trabalhando só em Lisboa 12:486\$820, e hoje em dia visto o aumento de povoação no Reino, e Ultramar, e o preço maior deste gênero subirá a sua importação a quase o dobro: dinheiro este que pode ficar em Portugal; e ainda mesmo exportar-nos para o centro da Europa, América, e principalmente para a China, onde tem grande consumo para o (sic) de seus portos.

Na Saxônia assim como em todo o resto da Europa o direito de propriedade dos metais e minerais úteis pertencia como de regalia ao Soberano. Fundados neste princípio os artigos regentes da Saxônia defenderam sempre este seu privilégio contra as pretensões dos Imperadores Frederico I e Henrique VI. No ano de 1232 o Imperador Frederico II reconheceu a Soberania dos mais graves da alínea sobre as minas dos seus estados, confirmado-a por um ato solene.

Conforme estes direitos de regalia para bem das suas minas não tardaram os duques, e depois os eleitores da Saxônia em fazer leis para bem da sua administração, e bom regime. As mais célebres a este respeito que foram promulgadas sobre as minas de prata, e que chegaram até o nosso tempo são – 1ª Uma ordenação de minas do ano de 1479 – 2ª Outra de 1589 que ainda hoje se acha em pleno vigor, e serve para de cisão da maior parte dos negócios metálicos – 3ª Outra de 1719 pela qual o modo de proceder em materiais de minas recebeu enfim uma forma constante.

Para o bom regime e administração das minas de estanho publicou-se: 1º em 1561 uma Ordenação, ou Regimento para o distrito mineral da cidade de Annaberg; 2º Outra para a de Altenberg em 1568; 3º o Regimento de Eibenstock em 1615. Para a administração das minas de ferro enfim a ordenação de 1767.

Além destas leis gerais há uma infinidade de outras particulares ampliando, ou restringindo as antigas, ou dando novas providências seguindo as exigências dos tempos e localidades.

Os Príncipes Saxônios não achando conforme a utilidade de sua Fazenda o lavrarem por sua conta as minas; e desejando outro sim favoreceu aos interesses particulares, e gerais da Nação, excogitaram um meio próprio de os fazer florescentes sem contudo prejudicar as rendas do Estado, este foi o de (sic) livres os metais, e minerais úteis permitindo a todos os seus vassallos, e ainda estrangeiros o descobrirem, e extraírem minerais contanto, que satisfaçam as condições das leis expressas, ou costumes montanísticos conservando contudo o domínio direto e de regime sobre as mesmas minas e fábricas metálicas. Para animar e convidar os seus vassallos a este novo gênero de indústria eles lhes fizeram concessões particulares e lhes deram prerrogativas consideráveis.

Estabeleceram-se magistrados que vigiassem sobre as minas, e fizessem cumprir as condições prescritas pelas leis. Um dos meios da sabedoria destes Príncipes para as bem governar, e administrar foi o dividir todas as minas da Saxônia em 15 Distritos montanísticos principais, cujos nomes são os seguintes:

O Distrito ou termo de Freiberg onde em 1794 quando dela saí pela primeira vez havia pouco mais ou menos 4200 mineiros, trabalhadores, e oficiais.

O de Schneeberg com 950 mineiros compreendidos neste número, os que trabalham na fábrica de cobalto.

O de Annaberg com 597 mineiros.

O de Marienberg com 148 mineiros.

O de Alemnberg, Berggighubel, e Dashutte juntos com 470 mineiros.

O de Peijer com 109 mineiros.

O de Ehrenfriedriehsdorf com 129 mineiros.

O de Scheibenberg junto com Oberwiesenthal e Hohemstein com 325 mineiros.

O de Zergsberg onde se acham os topázios da Saxônia com 108 mineiros.

O de Eibenstock com 300 mineiros.

O de Suhl com 50 mineiros.

O de Newstadt sobre o rio Orle com 119 mineiros.

O de Falkenstein, e o da de Thuringia administrado a parte e imediatamente sujeito só ao Conselho Supremo de Minas.

Cada um destes Distritos ou termos é dirigido e administrado em primeiro lugar pela Junta de Minas do Distrito, de cuja organização falaremos depois; e em segundo lugar pela superintendência de minas de Freiberg (Oberbergamt) de quem dependem todas as Juntas de Distrito.

## Da Superintendência das Minas de Freiberg

Os membros que compõem essencialmente este Tribunal são hoje em dia os seguintes:

1º O Intendente Geral das Minas<sup>a</sup> a este como Presidente do Tribunal são dirigidas todas as matérias que se devem tratar, e decidir pela Superintendência. Toda a boa economia e direção das minas dependem em grande parte das luzes, zelo, e probidade deste homem: ele tem a Superintendência nas fundições eleitorais, e preside igualmente nas seções do Conselho Supremo de Fundições, que faz uma parte do mencionado Tribunal. Todas as caixas e cabedais respectivos às minas e metais estão debaixo da sua imediata e particular inspeção, podendo todas às vezes, que julgar assim proveniente, examinar as contas, o estado das caixas, e cabedais, e a sua aplicação.

2º Os Conselheiros ou Deputados das Minas.

3º Os Conselheiros de Comissão, ou Deputados Extraordinários, ou Adjuntos: ambos estes são assessores do Intendente Geral de Minas nas sessões do Tribunal e lhe servem para fazer os relatórios e informes que devem ser discutidos no Tribunal, onde eles têm voto. São encarregados de comissões particulares, e dos exames e indagações que convém fazer nos Distritos apartados da Superintendência, e o seu parecer na volta tem um grande peso na decisão, e providências que se devem tomar.

4º Administrador.

5º O Secretário da Superintendência: estes também são homens de letras, instruídos na Ciência Montanística: eles ministram as soluções tomadas pelo Tribunal, assim como as ordens, e relatórios; e fazem o esboço de tudo o que o Tribunal deve pôr por escrito. Cada um deles tem seu ramo de ocupações particulares, e independente um do outro; e para que as negligências, ou falhas destes dois oficiais não prejudiquem ou sejam contrárias às sentenças do Tribunal, são eles obrigados a remeter todas as minutas das resoluções tomadas antes de se porem à limpo àquele Conselheiro, ou Deputado, que fez o relatório sobre a matéria respectiva, e se este acha alguma coisa, que emendar, ou acrescentar, porem o seu parecer por escrito com a sua assinatura, e remete o papel ao deputado mais moço, que também pode igualmente escrever o seu, e deste modo a minuta vai passando a todos os Conselheiros, e Deputados na razão inversa de suas antiguidades, e vai por fim ao Intendente Geral, que reúne os diferentes pareceres, e decide a questão; mas se os pareceres são inteiramente opostos, e o negócio não está bem elucidado, encarrega de novo a um dos Deputados para fazer um novo relatório sobre o mesmo material, e então a minuta tem de novo o curso já mencionado.

As sessões da Superintendência fazem-se duas vezes por semana à quarta, e ao sábado desde as nove horas

<sup>a</sup> Berghauptmann

da manhã até ao meio dia; mas o administrador e o secretário têm obrigatoriamente de ir todos os dias à Câmara do Conselho para trabalharem, exporem a limpo as matérias respectivas.

Todas as Juntas de Distritos, de que já falei, são subordinadas a este Tribunal, e devem obedecer às suas ordens; porque tendo a seu cargo vigiar sobre as minas e promover a sua prosperidade e necessidade deve ter conhecimento completo do citado particular de cada uma delas, assim como do das companhias. As Juntas de Distritos são portanto obrigadas a entregar anualmente ao Tribunal:

1º O extrato em tabuadas dos processos, ou causas metálicas, que se tentam por ante elas.

2º A conta das quantias que tem em depósito.

3º A conta somente do ano passado.

4º O balanço das ações Montanísticas, isto é, quantas elas foram confirmadas, ou abandonadas no outro ano, tudo isto comparado com o ano anterior.

5º O quadro que contém as disposições, e arranjos notáveis, e importantes feitos nas minas respectivas. Os Mais do lucro<sup>b</sup>. Estes contém não somente a soma do vencimento dividido pelas companhias; mas também os nomes das minas que estão em perda, ou avanço<sup>c</sup> ou que se lavram de si mesmas sem porém darem lucro<sup>d</sup> igualmente os nomes dos contadores de cada um deles; com as suas funções e ordenados<sup>e</sup>; o número dos mineiros, ou trabalhadores de cada uma das minas; enfim o preço foi o taxado dos materiais empregados nas mesmas minas.

Em segundo lugar são obrigadas as mesmas Juntas a darem todos os trimestres:

1º O quadro das contas<sup>f</sup> no qual vêm examinadas todas as dos ditos contadores;

2º O protocolo das faltas descobertas nas ditas contas<sup>g</sup>;

3º O protocolo da economia particular.

De tudo isto depois de examinado e revisto, deve o Tribunal da Superintendência dar parte, ou fazer o relatório ao Conselho privado das finanças de (sic), que é presidido pelo eleitor em pessoa. Todos os demais negócios são dirigidos ao Intendente Geral, que recebendo-os, nota a da recepção à margem, e depois encarrega um dos Conselheiros, ou Deputados que faça o relatório ao Tribunal congregado, que discute a matéria, e decide a pluralidade de votos.

O secretário mencionado faz um extrato de cada uma das (sic) em um livro de registro denominado *Registranta*, com a lei de um lado e a decisão do outro com a data e mais solenidades próprias do novo officio.

Em tudo aquilo, em que o Conselho Privado de Finanças de (sic) não tem direito de aprovação ou recisão, por exemplo, na nomeação e confirmação dos officios de minas, e nas despesas consideradas, que convém faça a bem das minas, sendo o Tribunal pleno e absoluto de si.

## Das juntas do distrito

Estas são compostas:

1º de Guarda Mor de Monte (*Berg Meister*), que é o presidente das mesmas. A este pertence debaixo da direção e ordens do Tribunal dirigir e administrar as minas de seu Distrito. Ele registra ou concede ao achador, ou a quem compete a investidura das minas, e passa a certidão (*Muthesettel*); e instrui os jurados ou peritos do que devem fazer para bem cumprirem as suas obrigações, e indica aos geômetras subterrâneos, ou engenheiros de minas, as operações que devem fazer, ou os planos ou mapas, que devem tirar; e é obrigado por isso a ir as mais vezes possíveis visitar

<sup>b</sup> Ausbentebigen | <sup>c</sup> Zubufs | <sup>d</sup> Verlag | <sup>e</sup> Schicht Meister | <sup>f</sup> Aufochrung | <sup>g</sup> Defect = protocolle

pessoalmente as minas do seu distrito, para o que requer a lei que ele tinha conhecimentos precisos, e complexos de todos os trabalhos, processos minerais; pois que deve não só inspecionar as lavras, a extração dos metais e minerais úteis; mas também as lavagens, os peões. Aonde igualmente este oficialmente for ter instrução do direito civil e metálico; pois que da capacidade de tal homem depende não só a boa economia das minas; mas também a boa e pronta administração da (sic) partes.

2º Os jurados ou peritos, este são os assessores ou conselheiros do Guarda Mor de Monte, e debaixo das suas ordens e direção determinam: (sic) os tratados e economia das minas do Distrito; o número desses oficiais não é fixo; (sic) proporção do território e das minas; eles devem ser bons mineiros práticos, e realmente o são; porque antes de chegarem a este posto tem passado por todos os trabalhos sucessivos desde moço de lavagem, a de contínuo emprego que já é honroso e lucrativo. Todos os dias, exceto os da (sic) das Juntas, devem visitar as minas do seu Distrito para ver se os trabalhadores cumprem com as suas obrigações, ou se há alguma nova (sic) minas, que requeiram novas providências. Devem dar toda a atenção ao estado, melhoramento das limadas d'água, lâminas, tanques, e outros reservatórios. A eles pertencem finarem os preços de empreitada dos trabalhadores (Gedingarbeid), assim como o seu aumento ou diminuição, (sic) a rocha funde ou ganha em (sic). Cada queima por dias devem dar uma conta de tudo isto ao guarda apresentando-lhe o seu diário (Farhbogen). Tem a seu cargo igualmente vigiar sobre a conduta dos contadores de minas, como também passar revista todos os 15 dias aos materiais comprados por eles contadores, ainda de pagos para prescreverem todas as desordens, e abusos possíveis. Por via de regra estes oficiais mudam de Distrito anualmente.

3º O Escrivão das Minas, que também pode ser ao mesmo tempo auatário ou tabelião o é ordinariamente efetivo nas Juntas de Distrito, como é de prática em Freiberg, Schneeberg, Johan Jorgen Halt, e Marienberg. As obrigações destes oficiais são poucas e mais ou menos como as do Administrador e (sic) da Superintendência, e é da lei que seja homem letrado, e instruído na legislação do seu país. As das pessoas de que consta oficialmente a Junta de Distrito, ainda que possa conferir as exigências e circunstâncias, haver outras que sentam sobre a história nas ditas Juntas, por exemplo, o Jurado Mor de Freiberg (Obereinfahrer), o geômetra subterrâneo. As quartas e sábados de cada semana são obrigados a ajuntarem-se para deliberarem sobre os relatórios dos jurados, ou peritos, dar audiência aos contadores de minas e mineiros, receber as (sic) do que tudo se traz, escrever os resumos em um protocolo de economia, e livro de registro, segundo a natureza da matéria. Além das ocupações ordinárias, há outras que devem ser mencionadas, como por exemplo, a confirmação dos registros de investiduras, ou concessão das minas; o regulamento dos avanços que devem tirar dos acionistas dos campos; a taxa dos materiais para as minas; porém se algum dos negócios for de maior importância, então a Junta do Distrito não pode decidir, sem esperar a decisão do Tribunal.

Todos os mineiros, ediffícios e outras partes das minas estão debaixo da inspeção e jurisdição imediata desta Junta, que tem igualmente o poder criminal sobre os mineiros, e oficiais que gozam do privilégio de foro e jurisdição privativa.

Tendo em breve tratado do que respeita a organização dos Conselhos, (sic), e administradores das minas; contudo não devo deixar de dizer mais alguma coisa de alguns officios, cujos cargos têm muita influência na boa economia e administração das minas.

1º Sobre o Jurado Mor (Obereinfahrer) este como indica o seu nome, vigia sobre a conduta dos jurados, ou peritos ordinários; porém nos distritos afastados de Freiberg este oficial, se o há, faz realmente às vezes de jurado; além do que é especialmente encarregado do (sic) das lavras, tanques e águas; (sic) consultando em tudo isto porém ao Guarda Mor.

Em Freiberg há um dos deputados ou assessores que tem a seu cargo particular vigias imediatamente sobre os mineiros, trabalhadores e contadores de minas.

2º Os Geômetras Subterrâneos tem a seu cargo fixar os limites, ou demarcar as diferentes datas ou minas particulares, e dar os pontos no mapa da mina, onde se devem começar ou adiantar os trabalhos e escavações. O seu parecer a respeito das demarcações, e lides provenientes entre as companhias tem peso nas (sic) respectivas; mas se a companhia for lesada por falta de perícia ou probidade do Geômetra Subterrâneo nas demarcações, pode escolher um ou dois outros que vão fazer a apuração. Os geômetras assistem muitas das vezes às sessões das Juntas.

3º O Ensaizador Eleitoral (Berg-guardein) ensaia os minerais das companhias antes de conduzi-los às fundições eleitorais, e isto para bem das mesmas; porque entra o contador da mina pode os vi dos ensaios das diferentes sobras, fazer uma mistura que faça mais curto as companhias na entrega às fundições, segundo as tábuas de classificação, e paga, de que falaremos depois. Porém, o ensaizador não é obrigado a ensaiar senão o requerimento dos contadores, e capatazes de minas (Steiger), e receba de cada ensaio propina estabelecida. Este oficial não só ensaia os minerais de prata, mas também cobre negro, ou (sic), quais já pronto para ir ser refinado, e que ordinariamente contém prata; porque este cobre negro passa à fundição de cobre de Grumarthal.

4º O Escrivão das Ações (Gegenschriben) tem a seu largo toda escrituração relativa às ações da companhia. O livro em que estão escritos os nomes dos acionistas de uma mina, chama-se Gegen-buch, ou livro de contraste, e ninguém pode ter direito real em qualquer ação de mina, cujo nome não esteja escrito neste livro, ainda que aliás possua alguma ação por qualquer que seja, não lhe ficando em direito recurso algum senão sua ação pessoal por meio de demanda contra a quem a comprou, ou de quem a receba. Este mesmo oficial além deste primeiro livro outro (sic) dos fundos ou companhias, que a nossa Ordenação denomina Livro de Registro parágrafo 34 linha 2. Neste livro são lançadas e registradas todas as minas e confirmadas pelas Juntas de Distrito. Às vezes o escrivão de minas, além destas ocupações, serve outras, conforme sua capacidade e circunstâncias locais.

5º O Escrivão de Contadoria (Recep-Schriber) tem a seu cargo examinar as contas dos contadores de todo o Distrito, e forma do que achou defeituoso, quatro vezes por ano, um quadro, ou mapa. Os contadores são obrigados a ajuntarem-se perante o Tribunal, onde assistem também os representantes ou procuradores das Companhias para ouvirem deles as falhas de que são acusados, e darem as suas razões de defesa; e o Tribunal decide então da suficiência, ou insuficiência das (sic) dos controladores, verifica as contas, e impõe a puna da lei; se o caso o requer emenda depositar os autos no arquivo; tal é a prática de Freiberg. Nos outros Distritos este processo ou verificação faz-se presente as Juntas; mas verificadas as contas são obrigados a darem os mapas para a decisão do Tribunal da Superintendência, o que as confirma ou rejeita segundo o estado delas. Às vezes manda o Tribunal um dos seus conselheiros para a Junta do Distrito com poderes de comissário a este respeito.

6º Os contadores de minas são propostos pelas Juntas três meses para que os acionistas escolham um deles. O inverso desta disposição me passa mais acertado, e mais conveniente aos interesses das companhias. As obrigações dos contadores são assim as seguintes: ele tem cuidado em tudo o que diz respeito à economia particular das minas, que lhes são confiadas isto é compram todos os materiais, que são necessários para as minas segundo os preços que são estabelecidos pelas Juntas; mas para evitar todas as fraudes possíveis estas compras são ainda revistas tanto a sua qualidade e quantidade pelos jurados peritos sem cuja aprovação não valem os tais, folhas dos ditos contadores. Eles pagam aos trabalhadores em presença da Junta sem lhes poder nada descontar sem consentirem expresso dos (sic). Pagam igualmente aos vendedores dos materiais, e apresenta os tecidos em forma... (incompleto)

## Notas e referências bibliográficas

Alex Gonçalves Varela é bolsista PCI de pós-doutorado do MAST/MCT.

- 1 VARELA, Alex Gonçalves; LOPES, Maria Margaret; FONSECA, Maria Rachel Frões da. Os minerais são uma fonte de conhecimento e de riquezas: as memórias mineralógicas produzidas por José Bonifácio de Andrada e Silva. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*. Rio de Janeiro, v. 9, p. 405-426, 2002.
- 2 SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *A cultura luso-brasileira: da reforma da universidade à Independência do Brasil*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999.
- 3 NEVES, Guilherme Pereira das. Em busca de um ilustrado: Miguel Antônio de Melo (1766-1836). *Revista Convergência Lusíada*. Real Gabinete Português de Leitura. Rio de Janeiro, 2º semestre – 2007, n.º 24.
- 4 VARELA, Alex Gonçalves. "Juro-lhe pela honra de bom vassalo e bom português": as memórias científicas de José Bonifácio de Andrada e Silva (1780-1819). São Paulo: Annablume, 2006.com os fenômenos eletrodinâmicos, iniciada na primeira parte do artigo. Na primeira parte, introduziu os conceitos necessários para a discussão dessa analogia e apresentou a experiência onde mostrou a atração e a repulsão entre condutores paralelos conduzindo correntes constantes. Na segunda, apresenta as várias experiências que realizou para justificar sua hipótese de que os fenômenos magnéticos e eletromagnéticos podem ser reduzidos a fenômenos eletrodinâmicos. Apresenta também as surpresas que encontrou ao longo do desenvolvimento do seu trabalho, assim como as conclusões que obteve a partir delas.